



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 00002-30.00/18-0
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2018 - REPUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no Portal Pregão On Line Bannrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial os regramentos estabelecidos pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda definida em 1.400 horas técnicas de consultoria conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	01	1.400 (um mil e quatrocentas) horas técnicas de Consultoria em Business Intelligence (BI).

1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, portanto o fornecedor deverá atender os critérios de cadastramento dos equipamentos estabelecidos pelo agente financeiro.

1.3. Este Edital também observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental nos termos da legislação vigente e atinente ao tema.

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1. Hora limite para recebimento de propostas: **21.05.2018 - 09h59min.**

3.1.2. Data e hora da abertura das propostas: **21.05.2018 - 10h00min.**

3.1.3. Data da disputa de preços: **21.05.2018 – 14h:00min.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5. Endereço Eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

4.5. É permitida a participação de Cooperativas.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

5.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas/irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.2.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Comissão Permanente de Licitações da DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 6.3.** A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual instruirá e encaminhará os autos à autoridade competente, que decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@defensoria.rs.gov.br

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas/RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do RS – SMARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data apazada para a abertura da sessão pública.
- 8.2.** O credenciamento do licitante poderá ser solicitado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- 8.3.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.4.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão, conforme dispõe a legislação atinente ao tema.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

a) descrição das características dos serviços;

b) indicação do prazo de garantia dos serviços;

c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

d) No caso de fornecimento de bens e equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

e) a proposta deve considerar a prestação do serviço no local indicado pelo Edital (Anexo I);

f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5. Até a hora fixada para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. O preço dos serviços será baseado em valor/hora único para todos os serviços solicitados incluindo todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II (Relação de Documentos para Habilitação).

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Comissão Permanente de Licitações, localizada no 4º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação (Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Falência ou Concordada) serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitações (4º andar do Edifício-Sede da DPE/RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaobanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável, desatender os requisitos técnicos especificados para os objetos ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias; ou recusar-se a prestar os serviços o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os materiais no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

15.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

15.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas na sessão de disputa, sendo posteriormente submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A licitante vencedora terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato para indicar um representante responsável técnico (preposto) pelo atendimento da Defensoria e agendar o início dos trabalhos.

16.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

16.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.

16.4. O empenho e entrega do Contrato será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, conforme consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão realizados mediante chamada por demanda, através de Ordens de Serviço, conforme estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência (Anexo I).

18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria de Finanças, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contado do recebimento dos equipamentos, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 30.01, Instrumento de Programação 5896 e Natureza da Despesa 4.4.90.35.3502 (Assessoria e Consultoria Técnica) - RECURSO 0307 – PMAE-BNDES-DEF. PÚBLICA.

18.1.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

18.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

18.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

18.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente aceito e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

18.6. O preço dos serviços será baseado em valor/hora único para todos os serviços solicitados incluindo todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

18.7. O pagamento será realizado, de acordo as horas efetivamente trabalhadas pela equipe da CONTRATADA, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

18.8. Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

18.9. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul**, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

19.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

19.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

19.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

20.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do RS.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

20.10. Anexos que integram o presente Edital:

- I – Termo de Referência.
- II – Relação de Documentos.
- III – Minuta do Contrato.
- IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- VI– Modelo de Proposta Comercial.
- VII- Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 27 de abril de 2018.

Paulo Ricardo Araújo Irmão
Pregoeiro responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda definida em horas técnicas de consultoria conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2 Quantidade de horas técnicas de consultoria: 1400 horas.
- 1.3 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no Portal Pregão Online Barrisul.

2 Contexto do Projeto e Justificativa

2.1 A Defensoria Pública tem buscado a qualificação dos seus processos de gestão através de ações voltadas a adoção de práticas modernas. Neste contexto, o Planejamento Estratégico da Defensoria (PED), através do conceito de indicadores estratégicos, traz para a linha de frente a adoção de indicadores objetivos para monitoração da performance dos planos destinados a implantação dos objetivos estratégicos e também da avaliação e controle das funções desempenhadas pela Defensoria, isto é, seus processos de trabalho. Com vistas a obter as informações necessárias para geração destes índices, está previsto no PED a ampliação da automação e informatização das atividades finalísticas e de apoio, objetivo estratégico (OE09). A obtenção de dados reais sobre o funcionamento da Defensoria é condição necessária para a análise dos diversos índices citados no PED e também para o aprimoramento da gestão da Defensoria nos seus aspectos de curto e longo prazo.

2.2 Para disponibilizar informações aos gestores da Defensoria a Diretoria de Tecnologia da Informação está disponibilizando ferramentas de Inteligência de Negócios, normalmente usando a denominação técnica em inglês de Business Intelligence, ou simplesmente BI. Esta iniciativa consiste em criar o Portal de BI da Defensoria, que tem por objetivo coletar, preparar, agrupar, consolidar e apresentar para análise todas as informações necessárias para a Gestão da Defensoria. Em linhas gerais, estas informações consistem nos dados relativos aos processos da área meio, isto é, as informações administrativas e aos dados relativos aos processos da área-fim correspondentes as informações de atendimento ao assistido e atividades correlatas desempenhadas pelos Defensores e servidores. Todas as informações serão disponibilizadas em tempo real e com possibilidade de manipulação para usuários habilitados.

2.3 O projeto identificará as fontes de dados que serão posteriormente carregados e apresentados usando conceitos de domínio dos usuários, conceitos que são entendidos pelos Gestores da Defensoria e não conceitos técnicos de informática, permitindo então a consulta, manipulação, exportação e geração de relatórios sem necessidade de intervenção da área de Tecnologia da Informação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4 O projeto para o Portal de BI da Defensoria está sendo realizado em 2 etapas:

2.4.1 A primeira etapa consiste em aquisição e implantação do software necessário e desenvolvimento de aplicações focadas em informações da área fim oriundas do Portal da Defensoria e informações de pessoal oriunda do Sistema de Recursos Humanos (RHE). A Defensoria adquiriu em 2017, através do processo 2198-3000/17-7, licenças de uso de software Qlik Sense bem como consultoria especializada para treinamento da equipe técnica e desenvolvimento de aplicações. A aquisição da primeira etapa foi realizada com recursos orçamentários próprios.

2.4.2 Na segunda etapa, objeto deste termo de referência, serão consolidadas as informações já disponibilizadas e incluídos os demais dados, com ênfase em dados financeiros oriundos do sistema de Finanças Públicas do Estado (FPE). Nesta etapa os dados da atividade fim da Defensoria e os dados de pessoal serão integrados aos dados financeiros que tem origem no sistema FPE. Também serão desenvolvidos, condicionada a disponibilidade de dados, aplicações para apresentação de informações de projetos, compras, licitações, contratos e outras relacionadas a área meio, isto é, os processos administrativos, especialmente com foco em informações financeiras. As informações financeiras serão também integradas com informações da 1ª etapa, de modo a disponibilizar para análise os dados de custos da Defensoria Pública, utilizando os centros de custos disponíveis no FPE e ampliando os mesmos para análise detalhada. A segunda etapa do projeto do Portal de BI é parte do projeto de implantação dos sistemas da área meio (Plano de ação 08 – Sistemas administrativos/GRP), esta etapa será adquirida com recursos orçamentários do Programa de Modernização Institucional (PMI).

3 Especificações Técnicas dos Serviços de Consultoria

3.1 Características Gerais

3.1.1 O Qlik Sense é a ferramenta para o desenvolvimento de aplicações de Business Intelligence adotada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. A consultoria especializada tem como escopo o todo o ciclo de desenvolvimento de aplicações na família de ferramentas Qlik e demais serviços de consultoria na tecnologia Qlik Sense, ou outras da linha de produtos Qlik que a Defensoria vier a demandar, não incluído o suporte técnico às licenças, já contratado juntamente com as referidas licenças. Todos os serviços prestados no escopo da presente contratação serão, portanto, relacionados ao conjunto de ferramentas Qlik, em especial os produtos Qlik Sense.

3.1.2 As atividades a serem desenvolvidas pelos consultores da CONTRATADA inclui desenvolvimento de aplicações, consultorias relativas a aplicações de BI e treinamento de usuários finais.

3.1.3 A prestação dos serviços de consultoria consiste na disponibilização de técnicos com formação e experiência profissional adequada em conformidade com o especificado neste termo de referência.

3.1.4 Os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal especializado fornecido pela CONTRATADA, nas instalações de Defensoria e com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pela DEFENSORIA. A critério da Defensoria o trabalho poderá ser realizado através de acesso remoto à rede da Defensoria Pública em local de escolha da CONTRATADA.

3.1.5 O trabalho será realizado pelos profissionais da CONTRATADA em conjunto com técnicos e usuários designados pela Defensoria.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Especificações Técnicas - Treinamento De Usuários

3.2.1 A CONTRATADA poderá ser solicitada a treinar os usuários e apresentar as aplicações desenvolvidas em sessões de treinamento específicas. Também poderá ser solicitada a realizar apresentações sobre a tecnologia Qlik e conceitos de Business Intelligence em geral para o corpo técnico e gerencial da Defensoria.

3.2.2 O treinamento de usuários consiste em planejar, preparar e executar treinamento para usuários não técnicos, abordando conhecimentos necessários para utilização das ferramentas Qlik Sense bem como soluções disponibilizadas e as aplicações desenvolvidas. Deve incluir a realização de análises de informações, consultando diferentes tipos de origens de dados. A apresentação de todos os objetos gráficos apresentando seu real objetivo para obter o melhor resultado nas análises. O usuário deve aprender a associar os dados de forma gráfica e utilizar o “arrasta e solta” tanto para a carga de dados quanto para a criação de painéis. Descoberta de novas informações, com o recurso de História de Dados e apresentações. Deve abordar também o compartilhamento de aplicações. Também pode incluir conceitos gerais sobre BI do ponto de vista de gestão com utilização destas ferramentas.

3.3 Especificações Técnicas - Desenvolvimento de Aplicações de BI

3.3.1 As atividades de desenvolvimento de aplicações de BI compreende todo o ciclo de vida de aplicações, inclusive planejamento, levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes, implantação e otimização de funcionalidades e performance de aplicações novas e legadas e ferramentas Qlik Sense.

3.3.2 O desenvolvimento de aplicações de BI em plataforma Qlik Sense, inclui análise de requisitos, criação de painéis gerenciais, consultas, relatórios, preparação de fonte de dados, importação e carga de dados, análise do ambiente e identificação de fontes de dados, configuração dos servidores, transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades da solução, auxílio na exploração de oportunidades, aperfeiçoando a utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho e segurança da informação, planejamento e implantação de metodologias de comunicação de dados com outros órgãos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de aplicações de BI que envolverem a ferramenta Qlik Sense.

3.3.3 A criação de aplicações deve contemplar os seguintes áreas de negócios:

- a) Dados Financeiros oriundos do sistema FPE e módulos associados;
- b) Custos da Defensoria: Integração das informações financeiras com informações da 1ª etapa (área fim), de modo a disponibilizar para análise os dados de custos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, utilizando os centros de custos disponíveis no FPE e ampliando os mesmos para análise detalhada;
- c) Informações administrativas da área meio: Informações de projetos, compras, licitações, contratos e outras relacionadas a área meio, isto é, os processos administrativos;
- d) Informações de estagiários, voluntários e outros: Local de atuação, quantidade, custos, formação, etc;
- e) Indicadores Estratégicos do Planejamento Estratégico da Defensoria (PED);
- f) Melhoria e complementação dos painéis da área fim desenvolvidos na 1ª etapa e outras aplicações existentes;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Outros desenvolvimentos;

3.4 Especificações Técnicas - Metodologia de Trabalho

3.4.1 O trabalho será realizado por demanda, isto é, o serviço de consultoria deverá ser solicitado pela Defensoria através de emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3.4.2 A emissão da ORDEM DE SERVIÇO será feita indicando a quantidade de horas previstas para cada painel a ser desenvolvido e acordado com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.4.3 Uma vez firmado o ajuste, objeto desta contratação, a Diretoria de Tecnologia da Informação e a CONTRATADA farão o planejamento dos serviços a serem executados criando um cronograma de trabalho. Este processo poderá ser realizado mais de uma vez até a utilização de todas as horas contratadas.

3.4.4 O planejamento dos trabalhos definirá um ou mais painéis/aplicações a serem implementados. Para cada painel devem ser definidos a quantidade de horas necessárias para confecção dos mesmos e a previsão de entrega bem como indicadores para realização do trabalho, tais como:

- a) Os usuários chave do painel, responsáveis pela definição de requisitos e homologação da aplicação;
- b) Os objetivos estratégicos do painel;
- c) Os Key Performance Indicator (KPI) e metas da aplicação;
- d) Principais Métricas;
- e) Principais Dimensões;
- f) Origem dos Dados.

3.4.5 O aceite dos produtos entregues será feito em dois níveis:

- a) Revisão de código e testes da equipe técnica;
- b) Homologação junto aos usuários chave indicados.

3.4.6 O controle do trabalho realizado pela CONTRATADA será feito através do lançamento de horas em um sistema interno da DEFENSORIA sem prejuízo de controles da própria CONTRATADA. Neste sistema, os profissionais da consultoria deverão criar as atividades de acordo com o que for planejado permitindo o controle entre a quantidade de horas definida para cada atividade e a quantidade executada. O responsável técnico pelo projeto e o fiscal de contratos deverão aprovar as atividades criadas bem como aprovar e acompanhar os lançamentos de horas realizadas em relação aos produtos entregues.

3.4.7 Os artefatos relacionados a código fonte das aplicações serão gerenciados com software de versionamento GIT.

3.4.8 A repactuação de prazos de entrega, motivada por fatos supervenientes, das ORDENS DE SERVIÇO poderão ser efetuados quando devidamente justificados através de relatório feito pela CONTRATADA contendo as justificativas para o atraso, e após avaliação da DEFENSORIA.

3.4.9 Durante a execução dos serviços deverão ser realizadas as atividades de testes, validação, homologação e, em especial, a documentação e os registros dos serviços executados nas instalações da DEFENSORIA, oportunidade em que será verificado se o trabalho realizado está de acordo com a especificação contratada.

3.4.10 Os serviços a serem prestados estarão sujeitos ao acompanhamento e avaliação dos resultados pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação da DEFENSORIA, sendo que a





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA deverá transferir para os técnicos da Defensoria todo o conhecimento e artefatos gerados e documentação pertinente.

4 Condições de Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica

4.1 A CONTRATADA deve comprometer-se integralmente com a entrega efetiva de soluções, isto é, a contratada deve possuir estrutura técnica e gerencial para apoiar as atividades dos profissionais disponibilizados garantindo que o trabalho de consultoria realizado seja utilizado pelos usuários finais, comprometendo-se integralmente com o resultado e não limitando-se a fornecimento de mão de obra dos profissionais alocados.

4.2 Cabe a Defensoria a determinação, supervisão, controle e fiscalização dos serviços a serem prestados.

4.3 Cabe a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela execução, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos. A CONTRATADA é responsável por todos os aspectos relacionados a legislação trabalhista aplicável aos seus profissionais, incluindo a indicação de preposto responsável pela equipe.

4.4 Cabe a CONTRATADA a utilização de pessoal qualificado, de seu quadro funcional, de experiência comprovada na realização e execução dos serviços técnicos contratados, assumindo assim todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da DEFENSORIA nem responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a DEFENSORIA.

4.5 A CONTRATADA deve manter a equipe técnica no decorrer do contrato, só podendo substituí-la após justificativa e prévia aprovação da DEFENSORIA, desde que mantidos as mesmas qualificações técnicas da equipe e padrões de qualidade do serviço executado.

4.6 A DEFENSORIA reserva-se ao direito de solicitar a substituição definitiva dos técnicos que não atenderem às determinações repassadas, assim como apresentarem produtividade aquém do esperado, conduta imprópria ou outro critério administrativo definido pela DEFENSORIA.

4.7 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a DEFENSORIA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

4.8 A CONTRATADA deve devolver, após o término do prazo contratual, qualquer material fornecido pela DEFENSORIA para o desenvolvimento dos serviços técnicos, ora contratados.

4.9 Deverá ser repassado à DEFENSORIA todos os códigos fontes, programas, projetos, bancos de dados, diagramas e scripts de geração de estruturas de dados acompanhados de toda a documentação necessária.

4.10 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que o objeto deste termo de referência seja cumprido em conformidade com a proposta apresentada, sendo que as despesas com pessoal, transporte, encargos sociais, guarda de materiais e seguros, ocorram sem quaisquer ônus adicionais à DEFENSORIA;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 Responsável Técnico e Gerencial

5.1 A CONTRATADA deverá indicar um profissional na condição de Gerente do Projeto e responsável técnico (Preposto) para representá-la técnica e administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

5.2 O preposto deve ter capacidade técnica e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual.

5.3 A capacidade e habilidade técnico gerencial do responsável técnico serão comprovadas mediante demonstração de certificados de treinamento na plataforma Qlik e histórico profissional (experiência) do profissional que atuar junto a DEFENSORIA.

5.4 A indicação do preposto deve ocorrer mediante declaração, aceita pela fiscalização do contrato e que seja distinto dos membros das equipes técnicas que prestarão o serviço. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto seguirá as seguintes exigências:

- a) Deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- b) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Defensoria, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos e condições específicas do presente termo de referência;
- c) O preposto deverá participar de reuniões presenciais com a CONTRATANTE para o planejamento dos trabalhos e discutir o andamento da execução contratual mediante convocação;
- d) O preposto é responsável por garantir o correto registro das atividades dos profissionais da CONTRATADA na ferramenta determinada pela Defensoria; É seu papel, também, controlar a produtividade e qualidade dos profissionais disponibilizados;
- e) Comparecer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- f) Ser substituído em prazo máximo de 15 (quinze) dias por solicitação da CONTRATANTE a qualquer momento;

6 Do Atendimento de Normas Legais, Sigilo da Informação e Propriedade dos Produtos Gerados.

6.1 Toda a especificação de trabalho gerada, requisitos implementados e produtos tangíveis e intangíveis do trabalho realizado serão considerados de propriedade da DEFENSORIA, para tanto a CONTRATADA deverá transferi-los na forma adequada para cada caso.

6.2 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, serem cedidos, copiados e utilizados pela CONTRATADA sem autorização prévia por escrito da DEFENSORIA.

6.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DEFENSORIA a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir toda a legislação referente e às Normas e orientações expedidas pela DEFENSORIA e legislação aplicável.

6.4 A CONTRATADA deverá informa-se sobre os termos definidos neste termo de referência, regras de conduta e demais normas internas da Defensoria relativas aos serviços prestados, processos de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desenvolvimento e gestão de TI da Defensoria bem como a legislação aplicável, garantindo que estas normas e procedimentos sejam conhecidas e cumpridas por seus profissionais.

7 Qualificação Técnica da Empresa Contratada

7.1 Visando a garantia da qualidade dos serviços prestados a LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

7.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por clientes da Administração Pública ou Privada, comprovando prestação de horas de serviços não inferior a 40% (quarenta por cento) da quantidade anual estimada para essa contratação, que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital.

7.1.2 Comprovação de que é autorizada/certificada a prestar serviços de manutenção e suporte técnico especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação com o uso da Plataforma Qlik.

7.1.3 Comprovação, mediante apresentação de declaração emitida e assinada pelo representante legal do LICITANTE, ou por pessoa com poderes para tal, informando de que dispõe, ou disporá, até a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, em seu quadro funcional, dos profissionais detentores das qualificações abaixo exigidas, emitidas pelo fabricante QlikTech:

- a) Certificação válida em QlikView 11 Designer Certification;
- b) Certificação válida em QlikView 11 Developer Certification;
- c) Certificação válida em QlikView System Administrator Certification;
- d) Certificação válida em QlikSense Data Architect;
- e) Certificação válida em QlikSense Business Analyst;
- f) Certificação válida em QlikSense Administrator;

7.1.3.1 A exigibilidade da comprovação das qualificações de que tratam o subitem 7.1.3. deverá ser atendida na forma de, pelo menos, 3 (três) certificados dos 6 (seis) listados;

7.2 Comprovação, mediante apresentação de declaração emitida e assinada pelo representante legal do LICITANTE, ou por pessoa com poderes para tal, informando de que dispõe, ou disporá, até a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, em seu quadro funcional de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Analistas de Desenvolvimento em Qlik Sense e um profissional especializado em 01 (um) profissional Analista de Infraestrutura e suporte de ferramentas Qlik. Todos os profissionais deverão atender os requisitos de qualificação técnicas apresentados no item 8.

8 Qualificação Técnica dos Profissionais da Empresa Contratada

8.1 Qualificação Técnica Obrigatória

8.1.1 Visando a garantia da qualidade dos serviços prestados a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com as qualificações obrigatórias apresentadas a seguir:

8.1.1.1 Experiência Profissional: mínimo de 3 anos de experiência profissional em execução das atividades para as quais o mesmo for indicado.

8.1.1.2 Formação: Graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Engenharias, Ciência da Computação, Análise de Sistema, Processamento de Dados ou Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em alguma dessas áreas com carga horária mínima de 360 horas.





8.1.1.3 Certificações Exigidas

- a) Certificação válida em QlikView System Administrator;
- b) Certificação válida em QlikView Data Architect;
- c) Certificação válida em QlikView Business Analyst;
- d) Certificação válida em QlikSense System Administrator;
- e) Certificação válida em QlikSense Data Architect;
- f) Certificação válida em QlikSense Business Analyst;

8.1.1.3.1 A certificação exigida dependerá da atividade a ser desempenhada pelo profissional.

8.1.1.3.2 Considerando que as certificações listadas acima foram lançadas recentemente pelo fabricante, a CONTRATADA poderá apresentar certificações anteriores equivalentes, cabendo ao CONTRATANTE avaliar e aceitar a equivalência.

8.1.1.3.3 A CONTRATADA pode apresentar profissionais com outras certificações que considere compatíveis com as atividades, às quais poderão ser aceitas a critério da CONTRATANTE. Porém, por “certificação” entende-se “Certificação Profissional” oficial dos fabricantes das tecnologias ou desenvolvedores de técnicas, métodos e modelos.

8.1.1.3.4 Tais certificações são baseadas em provas teóricas ou práticas nas quais se afere o conhecimento adquirido pelo candidato e com comprovação de identidade. Por isso, não serão admitidos certificados por cursos livres pois eles atestam apenas a presença nas aulas sem qualquer garantia de assimilação do conteúdo.

8.2 Habilidades Desejáveis

8.2.1 Além das qualificações técnicas exigidas, a Defensoria entende que os profissionais alocados devem ter conhecimento e apresentem capacidade de aplicação das seguintes habilidades, competências e práticas profissionais, que poderão ser utilizadas como critério para aceite ou rejeição de profissional indicado:

- a) Noções das melhores práticas de Gestão de Projetos PMBOK e metodologias ágeis;
- b) Capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares, focando mais nos resultados de toda equipe e do projeto como um todo em vez de se dedicar apenas aos resultados individuais;
- c) Habilidades de organização, iniciativa, independência, relacionamento interpessoal;
- d) Habilidade de se comunicar sucintamente, com clareza, veracidade e urbanidade.;
- e) Capacidade analítica e de julgamento que considere custo, benefício e risco;
- f) Busca do aprendizado contínuo.

9 Prazo, Local de Execução e Cronograma

9.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

9.2 A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato para indicar um representante responsável técnico (preposto) pelo atendimento da Defensoria e agendar o início dos trabalhos.

9.3 O cronograma detalhado das atividades será realizado em conjunto pela DEFENSORIA e a CONTRATADA.

9.4 O serviço de consultoria será prestado por um ou mais profissionais da CONTRATADA, de acordo com o planejamento dos trabalhos, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sul, Rua 7 de Setembro, 666 – Porto Alegre/RS. A critério da Defensoria, de acordo com conveniência técnica e administrativa, os serviços poderão ser prestados de forma remota, com acesso à rede da Defensoria quando necessário.

9.5 Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e excepcionalmente fora desse horário conforme acordo entre as partes, quando a atividade assim o requerer. A atividade dos profissionais da contratante deverá obedecer ao calendário de atividades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul para o expediente administrativo na Sede da Defensoria (Porto Alegre) relativo a feriados, recessos e horários especiais, conforme resoluções do Defensor Público Geral.

10 Preços e Condições de Pagamento

10.1 O preço dos serviços será baseado em valor/hora único para todos os serviços solicitados incluindo todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

10.2 O pagamento será realizado, de acordo com os produtos entregues e horas efetivamente trabalhadas pela equipe da CONTRATADA.

10.3 O pagamento será realizado apenas sobre as horas efetivamente trabalhadas e produtos entregues, ou seja, a mera alocação dos profissionais através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO não gera expectativa de faturamento. O serviço é considerado entregue apenas quando seus artefatos forem disponibilizados e estiverem em condições de utilização de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos neste termo. Eventuais atrasos são passíveis de aplicação de deflatores já que prejudicam os negócios da Defensoria.

10.4 O controle final das horas será feito com base nos relatórios que serão enviados pela CONTRATADA acompanhado de nota fiscal e deverão ser validados pelo fiscal de contrato designado pela Defensoria.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2017.

Ricardo Rivaldo
Responsável Técnico

Leo Becker
Diretor de Tecnologia da Informação





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- i) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;
- j) Declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- k) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.
- n) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por clientes da Administração Pública ou Privada, comprovando prestação de horas de serviços não inferior a 40% (quarenta por cento) da quantidade anual estimada para essa contratação, que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital.
- o) Comprovação de que é autorizada/certificada a prestar serviços de manutenção e suporte técnico





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação com o uso da Plataforma Qlik.

p) Comprovação, mediante apresentação de declaração emitida e assinada pelo representante legal do LICITANTE, ou por pessoa com poderes para tal, informando de que dispõe, ou disporá, até a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, em seu quadro funcional, dos profissionais detentores das qualificações abaixo exigidas, emitidas pelo fabricante QlikTech:

- 1) Certificação válida em QlikView 11 Designer Certification;
- 2) Certificação válida em QlikView 11 Developer Certification;
- 3) Certificação válida em QlikView System Administrator Certification;
- 4) Certificação válida em QlikSense Data Architect;
- 5) Certificação válida em QlikSense Business Analyst;
- 6) Certificação válida em QlikSense Administrator;

q) A exigibilidade da comprovação das qualificações de que trata esse subitem deverá ser atendida na forma de, pelo menos, 3 (três) certificados dos 6 (seis) listados;

r) Comprovação, mediante apresentação de declaração emitida e assinada pelo representante legal do LICITANTE, ou por pessoa com poderes para tal, informando de que dispõe, ou disporá, até a assinatura do termo de contrato ou de instrumento equivalente, em seu quadro funcional de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Analistas de Desenvolvimento em Qlik Sense e um profissional especializado em 01 (um) profissional Analista de Infraestrutura e suporte de ferramentas Qlik. Todos os profissionais deverão atender os requisitos de qualificação técnica apresentados no item 8 do Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 00002-30.00/18-0

Pregão Eletrônico nº 14/2018

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seu, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda definida em horas técnicas de consultoria conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Quantidade de horas técnicas de consultoria: 1.400 horas.

1.3. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de **R\$** (.....), e o valor por hora será de **R\$** (.....), aceito pela Contratada e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, a ser pago nos seguintes termos:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR
1	1400 horas serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda 12 meses	12 meses da assinatura do contrato.	XX,XX

2.2. O preço dos serviços será baseado em valor/hora único para todos os serviços solicitados incluindo todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 30.01

Instrumento de Programação: 5896

Recurso: 0307

Natureza Despesa: 4.4.90.35.3502

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, de acordo com os produtos entregues e horas efetivamente trabalhadas pela equipe da CONTRATADA.

4.2. O pagamento será realizado apenas sobre as horas efetivamente trabalhadas e produtos entregues, ou seja, a mera alocação dos profissionais através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO não gera expectativa de faturamento. O serviço é considerado entregue apenas quando seus artefatos forem disponibilizados e estiverem em condições de utilização de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos neste termo. Eventuais atrasos são passíveis de aplicação de deflatores já que prejudicam os negócios da Defensoria.

4.3. O controle final das horas será feito com base nos relatórios que serão enviados pela CONTRATADA acompanhado de nota fiscal e deverão ser validados pelo fiscal de contrato designado pela Defensoria.

4.4. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do aceite da execução dos serviços das horas executadas, por parte da CONTRATANTE.

4.5. O pagamento será efetuado por horas de serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução do Contrato será realizada pelo fiscal da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.

8.2. A fiscalização referida no item 8.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5. O controle final das horas será feito com base nos relatórios que serão enviados pela CONTRATADA acompanhado de nota fiscal e deverão ser validados pelo fiscal de contrato designado pela Defensoria.

8.6. Demais disposições sobre o procedimento de fiscalização encontram-se descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços em cada quantitativo de horas executadas e definidas no cronograma, a CONTRATANTE emitirá termo de recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for comprovada a total realização do quantitativo de horas executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução será de doze meses a contar da assinatura do contrato.

10.2. A CONTRATADA terá um prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato para indicar um representante responsável técnico (preposto) pelo atendimento da Defensoria e agendar o início dos trabalhos.

10.3. A Contratada deverá realizar os trabalhos e entregar os serviços respectivos, conforme cronograma detalhado a ser realizado em conjunto com A CONTRATANTE.

10.4. O serviço de consultoria será prestado por um ou mais profissionais da CONTRATADA, de acordo com o planejamento dos trabalhos, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Rua 7 de Setembro, 666 – Porto Alegre/RS. A critério da Defensoria, de acordo com conveniência técnica e administrativa, os serviços poderão ser prestados de forma remota, com acesso à rede da Defensoria quando necessário.

10.5. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e excepcionalmente fora desse horário conforme acordo entre as partes, quando a atividade assim o requerer. A atividade dos profissionais da contratante devesse obedecer ao calendário de atividades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul para o expediente administrativo na Sede da Defensoria (Porto Alegre) relativo a feriados, recessos e horários especiais, conforme resoluções do Defensor Público Geral.

10.6. O trabalho será realizado por demanda, isto é, o serviço de consultoria deverá ser solicitado pela Defensoria através de emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

10.7. A emissão da ORDEM DE SERVIÇO será feita indicando a quantidade de horas previstas para cada painel a ser desenvolvida e acordada com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação.

10.8. Demais condições, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo todos os prazos estabelecidos;

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos, empregados ou contratados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo a possibilidade de acompanhamento da execução do contrato pela fiscalização da contratante;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

11.1.4. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, atendendo prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.

11.1.5. Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

11.1.6. A CONTRATADA deve comprometer-se integralmente com a entrega efetiva de soluções, isto é, a contratada deve possuir estrutura técnica e gerencial para apoiar as atividades dos profissionais disponibilizados garantindo que o trabalho de consultoria realizado seja utilizado pelos usuários finais, comprometendo-se integralmente com o resultado e não limitando-se a fornecimento de mão de obra dos profissionais alocados.

11.1.7. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela execução, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos. A CONTRATADA é responsável por todos os aspectos relacionados a legislação trabalhista aplicável aos seus profissionais, incluindo a indicação de preposto responsável pela equipe.

11.1.8. A CONTRATADA deve manter a equipe técnica no decorrer do contrato, só podendo substituí-la após justificativa e prévia aprovação da DEFENSORIA, desde que mantidos as mesmas qualificações técnicas da equipe e padrões de qualidade do serviço executado.

11.1.9. Demais obrigações estão previstas nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Transmitir à CONTRATADA todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa elaborar/aprovar todos os entregáveis previstos no Instrumento Convocatório e em seus Anexos.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12.1.5. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, e será **descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 13.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

a) fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) as multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4. O valor decorrente das sanções aplicadas à CONTRATADA poderá ser descontado da fatura pendente de pagamento pela CONTRATANTE.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

13.7. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 330 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - DED.

15.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a publicação da súmula acima mencionada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por email, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

16.2. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

16.4. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerdt,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1

2

Nome legível:
CPF n.º

Nome legível:
CPF n.º





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 14/2018

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 14/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa, com logotipo, nome, dados)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A/C: Senhor Pregoeiro.

Pregão Eletrônico n.º 14/2018

Prezado Senhor representante da Defensoria Pública do Estado,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda definida em horas técnicas de consultoria conforme especificações deste Termo de Referência.

A presente proposta atende as demais condições constantes no Edital, Anexos e Planilha abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor da Hora	Valor Total para 1.400 horas
1	01	1400	Prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção de aplicações e treinamento de usuário de Business Intelligence (BI) baseadas na plataforma Qlik, a serem realizadas através de alocação de técnicos especializados mediante chamada por demanda definida em horas técnicas de consultoria conforme especificações do Termo de Referência. Quantidade de horas técnicas de consultoria: 1400 horas.	XX,XX	XX,XX

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento da solução e serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2018. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo, bem como entregar os objetos no local determinado no Edital e prestar a garantia exigida, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		E-mail:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 14/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do Responsável

